

LEI Nº 335, DE 26 DE MARÇO DE 1958.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

~~O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:~~

~~**Art. 1º**— Fica prorrogado o prazo de pagamento dos impostos e taxas devidas ao Município e referentes ao primeiro semestre do corrente exercício, sem multa, até o dia trinta (30) de abril do corrente ano.~~

~~**Art. 2º**— Revogam-se as disposições em contrário.~~

~~Alegre, 26 de março de 1958.~~

~~**ARY FIOREZI DE OLIVEIRA**
Prefeito Municipal~~

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.